



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 83/2019

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor público T. W. C. B., por desrespeitar o dever inserido no artigo 118, I, da lei 273/93, motivos expostos pela secretaria municipal de educação, através do ofício 45/2019.

Para realizar o processamento deste PAD, nomeiam-se os funcionários públicos GIONEIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI, ROSANGELA MACHADO AZEVEDO SILVA e SILMARA APARECIDA DE MORAIS, para sob a presidência da primeira, realizar todos os atos necessários para apuração das irregularidades mencionadas acima.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 06 de novembro de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal